



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 126/97

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 048/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 233, da Lei nº 048, de 22 de novembro de 1993 - Institui o Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 233. Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa de 10 (dez) a 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal do Município.”


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, 09 de julho de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 80 v e 81
Em 09 / 07 / 97
 Escrutário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 09 / 07 / 97
 Escrutário